

**À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE
POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM**

Processo No: 27116/2011/002/2019

Referência: Relato de Vista referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental na modalidade de LAC 2 (LI+LO), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) concomitante, para o empreendimento Oratórios Engenharia Mineral Ltda, Nazreno, Minas Gerais.

RELATÓRIO

O presente processo foi pautado para a 60a. Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada em 29/05/2020, quando foi solicitada vista pelos conselheiros representantes da PROMUTUCA e SME.

Trata-se do processo administrativo de licenciamento ambiental do empreendimento **Oratórios Engenharia Mineral Ltda.**, empresa do ramo da mineração, que objetiva o desenvolvimento de lavra e beneficiamento a úmido de minério de manganês e disposição de rejeitos/estéril em pilhas na fazenda Ribeirão/Paiol, zona rural do município de Nazareno, nos domínios dos direitos minerários 831.947/2002 e 831.972/2005.

Destacam-se os seguintes pontos referents às nossas avaliações:

- a) A referida LP No.115/2017 foi emitida em 17/10/2017, tendo sido cumpridos todos os condicionantes, conforme PARECER ÚNICO – SUPRAM-SUL No. 0179155/2020;
- b) Para a implantação do empreendimento minerário haverá necessidade de supressão vegetal de 17,91 hectares, sendo a área de lavra de 6,32 hectares, a área de pilhas de rejeito/estéril 8,39 hectares e as áreas de apoio e UTM terão 3,57 hectares, o que foi perfeitamente justificável através das compensações a serem processadas; - Incidem sobre o empreendimento as compensações relativas à supressão de estágio médio em Mata Atlântica, SNUC, minerária e pelo corte de indivíduos protegidos/imunes de corte; - durante a fase de LP em 28/06/2019 junto ao IEF/Barbacena o Termo de Compromisso de Compensação Florestal no 2101090502019 prevendo a compensação de área equivalente ao dobro da área intervinda, isto é, 24,6762 hectares;
- c) Como forma de disposição será implantada pilha de estéril/rejeito dotadas de canais de drenagem e caixas de retenção de finos. A disposição de material se dará de forma

ascendente, formando bermas com largura mínima de 8 metros, taludes com 3 metros e pilha com altura máxima de 67 metros. A área máxima de projeção da pilha será de 8,39 hectares com capacidade volumétrica para receber 879.000 m³ de material, classificado como silte arenoso e areno-argiloso;

- d) Nos estudos espeleológicos registou ausência de cavidades na região do empreendimento;
- e) A utilização da água para beneficiamento será suprida do Córrego dos Moreira através de processo de outorga No. 73426/2019;
- f) Foram levantados todos os aspectos relacionados com o sistema de drenagem, efluentes sanitários, resíduos sólidos e cuidados especiais referente ao tratamento de umidificação de vias de acesso, além da conservação da Rodovia Estadual MG-332;
- g) Estão bem cotejados pelo porte relativamente pequeno da operação de mineração (120.000 ton/ano) os planos e programas ambientais propostos;
- h) Quanto a pendência avaliada relativamente ao PARECER DO IEPHA, através de contato com a SUPRAM-SUL na pessoa do Engenheiro Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regulação Ambiental, foi-nos possível avaliar o documento de aprovação do IEPHA/GAB No. 158/2020 de 10 de junho de 2020.

Consultas realizadas:

- EIA e respectivo RIMA elaborado pela Empresa Lithos Geologia e Meio Ambiente;
- PCA elaborado pela Empresa CERN Consultoria e Empreendimentos em Recursos Naturais Ltda na pessoa do Geólogo Nívio Tadeu Lasmar Pereira;
- Parecer do IEPHA/GAB No. 158/2020 de 10 de junho de 2020, (citado anteriormente).

Fator Relevante do Empreendimento

No momento em que passamos por uma pandemia em função do Covid-19 de proporções alarmantes para a saúde pública e a economia do Estado de Minas Gerais e do Brasil, um empreendimento desta natureza, vem possibilitar o incremento de atividade produtiva importante, gerando empregos e renda, além de mobilizar a economia regional com a produção de minério de manganês de qualidade para atender indústrias de ferro-ligas e o parque siderúrgico estadual.

Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO** da Licença de Instalação e a Licença

de Operação concomitantes para o empreendimento Oratórios Engenharia Mineral Ltda, no Município de Nazareno, pelo prazo de 10 anos sendo:

- Pilhas de rejeito/estéril;
- Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido;
- Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; e
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

É o parecer.

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2020.

Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima

Conselheiro Titular

Representante da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME